



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 213, de 8 de março de 1.969.-

ALTERA PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do
Sul, Estado de Santa Catarina, etc....

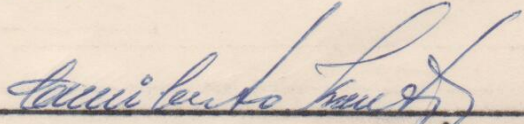
Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câ-
ra Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica alterado o plano rodoviário Municipal do trajeto entre
a sede de Pessegueiro, e a cidade de São José do Cedro, par-
tindo da sede do Distrito de Pessegueiro nas imediações das
Escolas Reunidas Professor Theodósio Maurício Wamplerley, se-
guindo o travessão em linha reta até na Divisa do Município de
Guarujá do sul, com o vizinho Município de São José do Cedro,
devendo entrar na Estrada geral Estadual; Ao Norte da ponte
sobre o Lagoado Tatú.-
- Art.1º.- As despesas decorrentes, da presente Lei ocorrerão por conta
de Verbas próprias do Orçamento Vigente.-
- Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente
Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do sul, 8 de março de 1.969.-


Clemente Conte.- Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada em
data supra nesta Secretaria .-


Cuniberto Kreutz.- Secretário Geral.-